



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO

DE

INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA P/
COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NA
CIDADE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.**

DATA DOS CONTRATOS: 18 de Janeiro de 2019

CONTRATADAS:

- RAIMUNDO REIS**
- ELIAS SILVA**

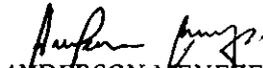


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo, 18 de Janeiro de 2019.

Assunto: solicitação (faz)

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
FREI PAULO, 18 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES.
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE BANDA P/ COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE**, estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária abaixo especificada para o exercício financeiro vigente.

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas

33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte:1001/1940

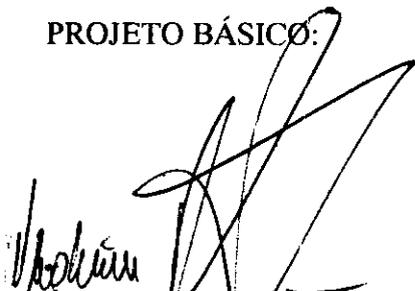
PROJETO BÁSICO:

BANDAS:

- RAIMUNDO REIS

- ELIAS SILVA

Atenciosamente,



Wladimir Dantas Souza

Secretario Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

A sua excelência

ANDERSON MENEZES

DD. Prefeito Municipal de Frei Paulo/Se.



000002

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Laranjeiras nº 151, 3º andar sala 314. Aracaju-se.
diclagospel@hotmail.com/Tel: (079) 98842-1918/99901-1944

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Aracaju – 26 de Dezembro de 2018

PROPOSTA COMERCIAL

Venho por meio desta apresentar proposta para apresentação musical do Cantor **RAIMUNDO REIS** para o evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FREI PAULO que será realizado no dia 26 de Janeiro de 2019 na **praça de eventos**, neste município. As 19h, show com duração de 01 hora.

JÁ COM TODOS OS IMPOSTOS INCLUSOS

Cachê do cantor

Remuneração pela apresentação do show é no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Hospedagem, transporte e alimentação por conta da contratante.

Validade da proposta 30 dias.

APAESE- Associação de Promoção do Artista do Estado de Sergipe
CNPJ- 05.319.376/0001-87
Endereço: Rua Laranjeiras nº 151, 3º andar sala 314/ARACAJU/SE.
Fone: (079) 98842-1918
Aracaju-SE
CEP: 49.010.000

CONTA PARA DEPÓSITO
Ag 014/conta 03127050-4
BANCO BANESE

Dicla Soares dos Prazeres Oliveira.
DICLA SOARES DOS PRAZERES OLIVEIRA
(PRESIDENTE)

Associação de Promoção do
Artista Evangélico de Sergipe
CNPJ: 05.319.376/0001-87

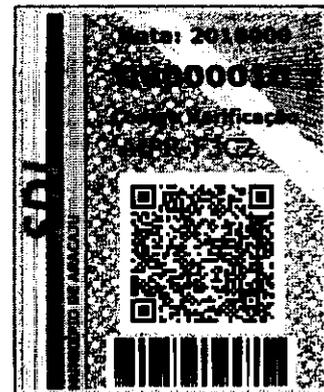
000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
19/09/2018 12:12:14	09/2018	Olho D'Água das Flores - AL
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Aracaju	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA EVANGÉLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Nome Fantasia

APAESE

Email

diclagospel@hotmail.com

CPF/CNPJ

05.319.376/0001-87

Inscrição Municipal

915436

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3241-1841

Endereço

Rua Laranjeiras, 151, Centro - CEP: 49010-000 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores

CPF/CNPJ

12.251.468/0001-38

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

smcoaflores@gmail.com

Endereço

(Localidade), 118, CENTRO - CEP: 57442-000 - Olho D'Água das Flores - AL

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9493600

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Show Artístico do Cantor RAIMUNDO REIS E BANDA para apresentação musical no evento DIA DO EVANGÉLICO, que foi realizado no dia 15 de Setembro as 19h na praça do centro da cidade na sede do Município de Olho D'Água das Flores.

CONTA PARA DEPÓSITO

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE-BANESE

AG: 014

CONTA CORRENTE : 03-127050-4

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
500,00		0,00	10.000,00	10.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Visualizado em: 15/01/2019 13:38:35

Para validação desta NFS-e acesse: <https://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

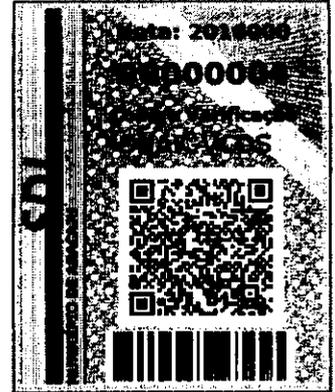
000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
25/01/2016 14:52:48	01/2016	Salgado - SE
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Aracaju	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA EVANGÉLICO DO ESTADO DE S

Nome Fantasia

APAESE

Email

diclagospel@hotmail.com

CPF/CNPJ

05.319.376/0001-87

Inscrição Municipal

915436

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3241-1841

Endereço

Rua Laranjeiras, 151, Centro - CEP: 49010-000 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

CPF/CNPJ

11.323.077/0001-19

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

AV JOAO ALVES FILHO, 23, Centro - CEP: 49390-000 - Salgado - SE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR RAIMUNDO REIS E BANDA NO EVENTO MARCHA PARA JESUS REALIZADO NA CIDADE DE SALGADO NO DIA 18/12/2015 AS 20:00 NA PRAÇA DA MATRIZ.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
500,00		0,00	10.000,00	10.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Visualizado em: 15/01/2019 13:44:37

Para validação desta NFS-e acesse: <https://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

22/02/2016 12:43:31

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

02/2016

Exigibilidade do ISS

Exigível em Aracaju

Município de Prestação do Serviço

Aracaju - SE**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA EVANGÉLICO DO ESTADO DE S

Nome Fantasia

APAESE

Email

diciagospel@hotmail.com

CPF/CNPJ

05.319.376/0001-87

Inscrição Municipal

915436

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3241-1841

Endereço

Rua Laranjeiras, 151, Centro - CEP: 49010-000 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CPF/CNPJ

13.128.897/0001-85

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax E-mail

CONTROLEINTERNO@RIACHUELO.SE.GOV.BR

Endereço

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72, - CEP: - Riachuelo - SE**SERVIÇO PRESTADO****07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9493600****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REALIZADO NO DIA 20/02/2016 DAS BANDAS: SOM E LOUVOR COM DURAÇÃO DE UMA HORA E MEIA; BANDA RAIMUNDO REIS COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS E BANDA GILVAN CARLOS COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS. CONFORME CONTRATO DE NÚMERO: 16/2016 E INEXIBILIDADE NÚMERO 09/2016.

PARA EFETUAR O DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE:

BANCO BANESE

AG:014

TIPO:03

CONTA:127050-4

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
2.500,00		0,00	50.000,00	50.000,00

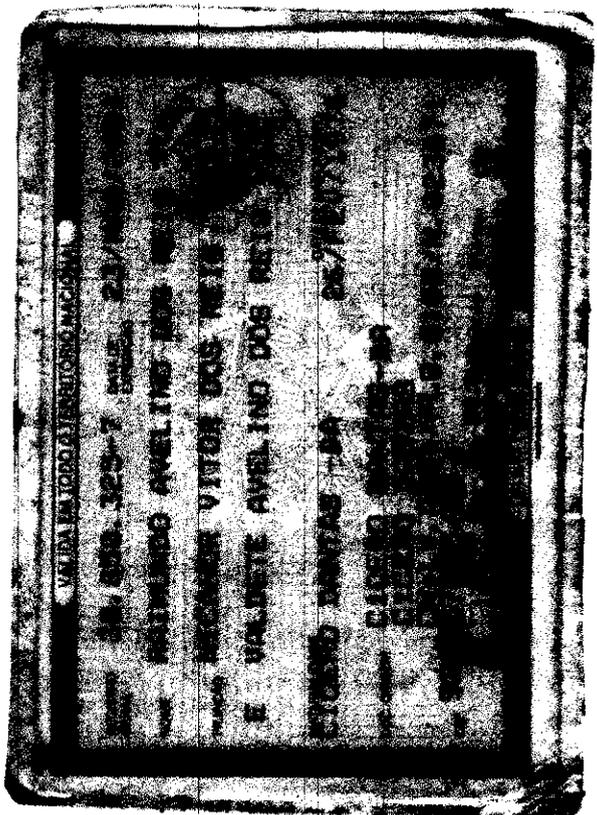
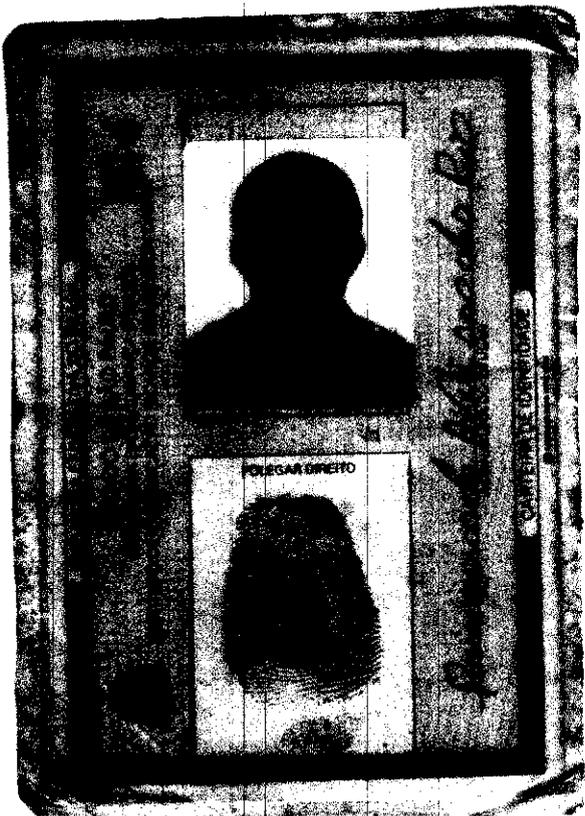
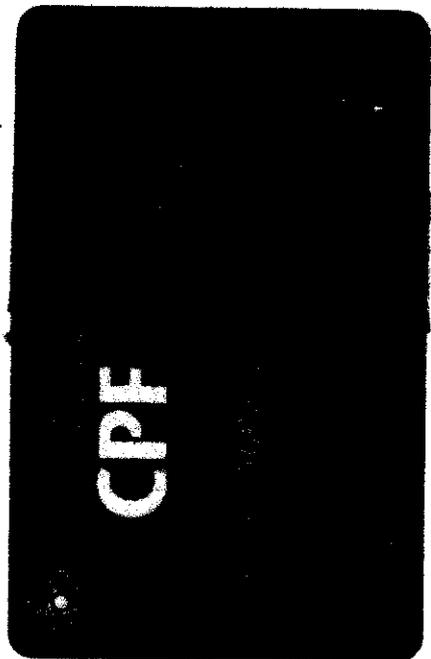
OUTRAS INFORMAÇÕES

Visualizado em: 30/01/2018 13:10:52

Para validação desta NFS-e acesse: <https://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 802.745.875 - 05





Dispontando no Cenário gospel Sergipano o Cantor Raimundo Reis, responsável por algumas das levadas mais animadas e abençoados da música gospel no nordeste tais músicas como VAI SERVIR DE BENÇÃO, O INIMIGO JÁ PERDEU E MUITAS OUTRAS.

O cantor Raimundo Reis tem 6 cds gravados, congrega na ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO em sergipe tem cantado em vários eventos tem testemunho de vida por onde passa muitas almas tem se rendido aos pés de Jesus.

000009

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento Particular de Representação Artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE APAESE ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA EVANGÉLICO DO ESTADO DE SERGIPE** CNPJ n.º 05.319.376/0001-87, situada na Rua Laranjeiras nº 151- Edifício Mayara-3º andar sala 314 – Centro – Aracaju/SE, através de seu representante legal Srª **Dicla Soares dos Prazeres Oliveira**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.000.588-4 SSP-SE, inscrito no CPF sob o nº 272.472.658-84, e do outro lado como **REPRESENTADO Sr. Raimundo Avelino dos Reis**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 38.850.325-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob o Nº 926.257.205-06, reconhecido pelo nome artístico de **"RAIMUNDO REIS"**, neste ato representado pelo próprio, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **01 (um) ano** a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da ARACAJU/SE, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.

ARACAJU/SE, 16 de JANEIRO de 2019.

Dicla Soares dos Prazeres Oliveira

REPRESENTANTE
APAESE
DICLA SOARES DOS PRAZERES OLIVEIRA

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

Raimundo Avelino dos Reis

REPRESENTADO
RAIMUNDO AVELINO DOS REIS

5º Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GARCEZ
Rua Laranjeiras, 47 - Centro - CEP 49.010-000 - Aracaju/SE
Reconheço por semelhança, conf. padrão depositado neste serventia,
a(s) firma(s) supra de DICLA SOARES DOS PRAZERES OLIVEIRA

Aracaju/SE, 16 de Janeiro de 2019

Custas: R\$4,22 Magnalide Silve de Oliveira Souza
Selo T.J.S.E.: 201929509008799Acesso: <http://www.tjse.jus.br>/2777DA

MAGNALIDE SILVA DE OLIVEIRA SOUZA
ESCREVENTE
AUTORIZADO

5º OFÍCIO

5º Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GARCEZ
Rua Laranjeiras, 47 - Centro - CEP 49.010-000 - Aracaju/SE
Reconheço por semelhança, conf. padrão depositado neste serventia,
a(s) firma(s) supra de RAIMUNDO AVELINO DOS REIS

Aracaju/SE, 16 de Janeiro de 2019

Custas: R\$4,22 Magnalide Silve de Oliveira Souza
Selo T.J.S.E.: 201929509008799Acesso: <http://www.tjse.jus.br>/98HYMG

MAGNALIDE SILVA DE OLIVEIRA SOUZA
ESCREVENTE
AUTORIZADO

5º OFÍCIO



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Laranjeiras nº 151, 3º andar sala 314. Aracaju-se.
diclagospel@hotmail.com/Tel: (079) 98842-1918/99901-1944

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Aracaju – 26 de Dezembro de 2018

PROPOSTA COMERCIAL

Venho por meio desta apresentar proposta para apresentação musical do Cantor **ELIAS SILVA** para o evento ANIVERSARIO DA CIDADE DE FREI PAULO que será realizado no dia 26 de Janeiro de 2019 na **praça de eventos**, neste município. As 19h, show com duração de 01 hora.

JÁ COM TODOS OS IMPOSTOS INCLUSOS

Cachê do cantor

Remuneração pela apresentação do show é no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Hospedagem, transporte e alimentação por conta da contratante.

Validade da proposta 30 dias.

APAESE- Associação de Promoção do Artista do Estado de Sergipe
CNPJ- 05.319.376/0001-87
Endereço: Rua Laranjeiras nº 151, 3º andar sala 314/ARACAJU/SE.
Fone:(079) 98842-1918
Aracaju-SE
CEP: 49.010.000

CONTA PARA DEPÓSITO

Ag 014/conta 03127050-4
BANCO BANESE

Dicla Soares dos Prazeres Oliveira
DICLA SOARES DOS PRAZERES OLIVEIRA
(PRESIDENTE)

Associação de Promoção do
Artista Evangélico de Sergipe
CNPJ: 05.319.376/0001-87



Release Cantor Elias Silva

ELIAS FERREIRA DA SILVA. NASCIDO EM RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO FILHO DE JOAQUIM FERREIRA DA SILVA E MARIA FERREIRA DOS SANTOS ACEITOU A JESUS NO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E SETENTA PERTENCE A IGREJA EVANG. ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DO BELEM E MINISTRO DO EVANGELHO CARGO EVANGELISTA, VEIO DE UMA FAMILIA MUITO HUMILDE, BEM POBRE NAS REGIÕES, DE FATIMA DO SUL E VILA VICENTINA, DEPOIS DE SEUS 17 ANOS DE IDADE POR MITIVO DE SAUDE TEVE QUE DEIXAR OS SEU PAIS E MUDAR-SE PRA CAMPO GRANDE CAPITAL DE MS. AINDA SEM PROFISSÃO VINDO DA LAVOURA PASSOU MAUS BOCADOS COM A NOVA EXPERIÊNCIA NA CIDADE E PASSOU LA MUITAS NECESSIDADES, APRENDEU NA ESCOLA SENAI OS CURSOS DE SOLDADOR ELETRICO E TORNEIRO MECÂNICO, MAS NAO SE ADAPTOU COM A PROFICAO E, FICANDO DOIS ANOS EM CAMPO GRANDE TEVE GRANDE EXPERIÊNCIA EM TRABALHAR SENDO LIDER DO GRUPO DE JOVENS EM CAMPO GRANDE. NO ANO DE 1980 MUDOU-SE PRA CIDADE DE SAO PAULO, ERA PRA FICAR ALGUNS DIAS E FASER UM CURSO DE VENDAS E VOLTAR PRA SUA CIDADE CAMPO GRANDE MAS UMA VEZ QUE ERA O PLANO DE DEUS QUE ELE FICASSE EM SAO PAULO, TENTOU VOLTAR PRA CAMPO GRANDE MAS NAO FICOU MAIS LA, VOLTANDO LOGO EM DIAS DEPOIS PRA SAO PAULO, AINDA PASSANDO FOME DESEMPREGADO, PASSOU VARIAS HUMILHAÇÕES, EM SEUS DIAS, SOZINHO SEM EXPERIÊNCIA, COM APENAS VINTE E UM ANOS, COMO VALENTE E CONFIANTE EM DEUS ACREDITOU E VENCEU!!! APRENDEU CONVIVER COM A VIDA PAULISTANA CONSEGUIU EMPREGOS E ENTROU NA AREA COMERCIAL MAS COMO GOSTAVA MUITO DE CANTAR FOI INCENTIVADO PELOS IRMAO PRA GRAVAR SEU PRIMEIRO TAPE. MESMO SEM DINHEIRO FOI FASER OS HINOS E DEUS DEU-LHE INSPIRAÇÃO EM MEIO AS LUTAS GANHOU UMA OFERTA DE UM AMIGO PASTOR E MAJOR DA AERONÁUTICA POR NOME HELIO ESTE MORANDO NO DIO DE JANEIRO FOI UMA BENCAO PRA O CANTOR QUE DAI SEGUIU SUA CARREIRA DEPOIS DE TANTOS DESAFIOS AO VINTE CINCO ANOS DE CARREIRA COMEMORA MAIS DE UM MILHAO DE COPIAS EM SEUS ALBUNS. ATUALMENTE AINDA MORA EM SAO PAULO E CASADO COM A JOELMA PEREIRA CATARINENSE DA CIDADE BLUMENAU SC E PAI DE CINCO FILHOS VIVE UMA VIDA DE VITORIA MUITO ABENÇOADA POR DEUS. ATE AQUI NOS AJUDOU O SENHOR!!! SEMPRE E NUNCA DESISTIR E O LEMA DO CRISTAO. DANIEL CAP.

000012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **36.746.797-8 2** DATA DE EXPEDIÇÃO **03/07/2018**

NOME **ELIAS FERREIRA DA SILVA**

FILIAÇÃO **JACQUI FERREIRA DA SILVA
MARIA FERREIRA DOS SANTOS**

NATURALIDADE **CAMPO GRANDE - MS**

DATA DE NASCIMENTO **05/01/1988**

DOC ORIGEM **MS PAULO-SP ITAQUERA CELY-DF/MS - Nº 2057**

CPF **200466221/68**

ASSINATURA DO DETENTOR **[Signature]**

LEI Nº 7.116 DE 28/09/85

NÃO PLACOTIAR

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF 082.745.875 - 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

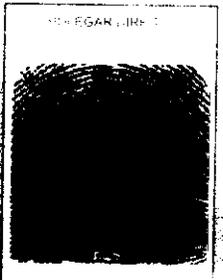
INVENTÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON BAUMT

2768389

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR **[Signature]**

REGAR LINE



300013

TIM BLACK

TIM S.A.
Av. Ermanno Marchetti, 172 - Parte B
Água Branca - São Paulo - SP
CNPJ: 02.421.421/0006-26 - I.E.: 115.608.065.110
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

R\$ 189,99

VENCIMENTO

20/12/2018

EMIÇÃO: 02/12/2018

POSTAGEM: 10/12/2018

FATURA: 3608270189

CLIENTE: 1.32383993

CPF/CNPJ: 20040822168

ACESSO: 11 97047-2292

DEBITO AUTOMÁTICO: 00000000132383993010

ELIAS FERREIRA DA SILVA
CAMPOS SALES, 22
BRAS
03041-090 - SAO PAULO - SP

IMPORTANTE PARA ELIAS

Agora você conta com o TIM PRA MIM! O programa de relacionamento feito pra você. São descontos e vantagens em diversas áreas, como gastronomia, viagens e compras online. Que tal um desconto pra fazer aquela viagem, jantar fora no final de semana ou presentear algum amigo? Não precisa se cadastrar e não tem custo adicional! Acesse o aplicativo Meu TIM pelo seu smartphone, entre na área TIM PRA MIM e escolha o benefício de seu interesse.

RESUMO DA CONTA E SERVIÇOS

Serviços TIM S.A.	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> Oferta TIM Pós C Plus	R\$ 189,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 11 97047-2292

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

Oferta TIM Pós C Plus (082/PÓS/SMP)

	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
10 GB de Internet	10GB	-	1	30	01/11 a 30/11	189,99
Minutos locais e DDD com 41	Ilimitado	254m00s	1	30	01/11 a 30/11	Incluído
10GB de Internet para Vídeo	-	-	1	30	01/11 a 30/11	Incluído
TIM Music	-	-	1	30	01/11 a 30/11	Incluído
TIM Banca Virtual	-	-	1	30	01/11 a 30/11	Incluído
TIM Backup 30GB	-	-	1	30	01/11 a 30/11	Incluído
TIM Vídeo Premium	-	-	1	30	01/11 a 30/11	Incluído
Total de Mensalidades						189,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST	R\$ 0,98	Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
ILPIS	25%	R\$ 137,49	R\$ 34,37	FUNTEL	R\$ 0,49	Incluído nota: Planos(s)
PIS COFINS - Serviços Telecom	3,65%					Frangifets
PIS COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%					SVA
Em atendimento a Lei 12.741/2012						Descontos(s) Franquia(s)
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas						Descontos(s) SVA



FATURA EM DEBITO AUTOMÁTICO: BRADESCO Na data do vencimento, este valor será debitado automaticamente da conta corrente no banco indicada. Caso não ocorra o débito, utilize esta fatura para pagamento.

NOME DO CLIENTE
ELIAS FERREIRA DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
00000000132383993010	DEZ/2018	02/12/2018	20/12/2018	R\$ 189,99

VIA BANCO

8464000001 - 0 89990109011 - 3 00360827018 - 1 90076722100 - 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Fatura emitida em 20/12/2018 às 10:08:00



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento Particular de Representação Artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE APAESE ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA EVANGÉLICO DE SERGIPE** CNPJ n.º 05.319.376/0001-87, situada na Rua Laranjeiras 151, 3º andar sala 314- Centro - Aracaju/SE, através de seu representante legal Sr **Dicla Soares dos Prazeres Oliveira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.000.588-4 SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.472.658-84, e do outro lado como **REPRESENTADO** Sr. **Elias Ferreira da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 36.740.797-8, SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o Nº 200.408.221-68, reconhecido pelo nome artístico de "Elias Silva", neste ato representado pelo próprio, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 01(um) ano a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Aracaju/SE, 02 de Março de 2018.

Confere com Original
Mateus Santos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Caluaz - 3º Ofício de Notas
JOSE LUIZ
OST 1105 SANTOS
EI JURE VENITE
AUTORIZADO

5º Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GARCZ
Rua Laranjeiras, 47 - Centro - CEP 49.010-000 - Aracaju/Sergipe
Reconheço por semelhança, conf. pedido depositado nesta serventia.
e) (f) firmado(a) supra da **ELIAS FERREIRA DOS PRAZERES OLIVEIRA**
02/03/2018
José Luiz Costa dos Santos
CPF: 002.745.875-05

5º OFÍCIO

Dicla Soares dos Prazeres Oliveira

REPRESENTANTE
APAESE
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA EVANGÉLICO DO ESTADO DE SERGIPE

REPRESENTANTE
ELIAS FERREIRA DA SILVA

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) da(s):
Elias Ferreira da Silva
Em testemunho da verdade, dou fé.

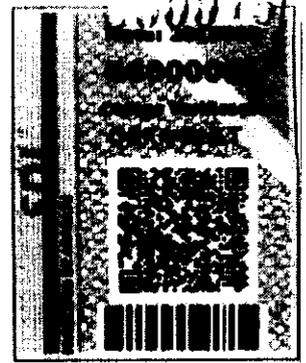
Jonatha Alves Carvalho Santos
Escritor

Carta de Reconhecimento
Tribunal de Justiça do Sergipe
Carta de Reconhecimento de Monte Assis do
de Sergipe - 17/01/2018
16/03/2018
004919 0102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
25/06/2018 16:36:43Período de Competência
06/2018Município de Prestação do Serviço
Ladainha - MGReg. Especial Tributação
NenhumExigibilidade do ISS
Exigível em Ladainha**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA EVANGÉLICO DO ESTADO DE SERGIPENome Fantasia
APAESEEmail
diclagospel@hotmail.comCPF/CNPJ
05.319.376/0001-87Inscrição Municipal
915436

Inscrição Estadual

Simples Nacional
NãoIncentivador Cultural
NãoFone/Fax
(79) 3241-1841Endereço
Rua Laranjeiras, 151, Centro - CEP: 49010-000 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social
MUNICÍPIO DE LADAINHACPF/CNPJ
13.004.863/0001-90

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax
(33) 3524-1277E-mail
ladainha@hotmail.comEndereço
PC FREI PEDRO, 2, CENTRO - CEP: 39025-000 - Ladainha - MG**SERVIÇO PRESTADO****1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9493600****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ELIAS SILVA A SER REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2018 NO EVENTO: 3º AVIVA LADAINHA
CONTA BANCÁRIA:
BANCO DO ESTADO DE SERGIPE
AG: 014
CONTA: 03/127050-4**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

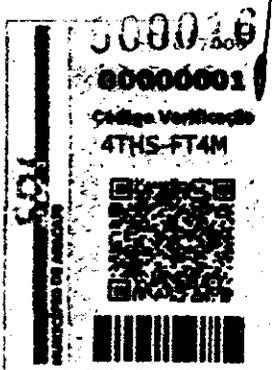
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
375,00		0,00	7.500,00	7.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕESVisualizado em: 25/06/2018 16:36:42
Para validação desta NFS-e acesse: <https://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfs/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**

Emissão (Horário de Brasília)

04/10/2017 12:00:58

Período de Competência

09/2017

Município de Prestação do Serviço

Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Exigibilidade do ISS

Exigível em Aracaju**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Nome Fantasia

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Email

cantoreliasilva@gmail.com

CPF/CNPJ

200.408.221-68

Inscrição Municipal

3020114

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(11) 97047-2292

Endereço

Avenida Franklin de Campos Sobral, 1990 AP 1003, BL ALFA, Graças - CEP: 49027-000 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

CPF/CNPJ

10.282.945/0001-05

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

cpl@serratalhada@yahoo.com.br

Endereço

Rua Agostinho Alves da Magalhães, 241, Nossa Senhora da Penha - CEP: 56903-510 - Serra Talhada - PE**SERVIÇO PRESTADO****1212 - Execução de músicas.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****SERVIÇO REFERENTE A APRESENTAÇÃO DE SHOW GOSPEL NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE EM COMEMORAÇÃO DOS 500 ANOS DA REFORMA PROTESTANTE.****RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

6.990,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

6.990,00

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

349,50

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

6.990,00

Valor Total da Nota (R\$)

6.990,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 727077

Validado em: 04/10/2017 12:00:59

Para validação desta NFS-e acesse: <https://aracaju.se.net.br/externo/nfs-e/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

00007

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.319.378/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/09/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROMOCAO DO ARTISTA DO ESTADO DE SERGIPE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LARANJEIRAS, SALA 314	NÚMERO 151	COMPLEMENTO ANDAR 3	
CEP 49.010-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO dclagospel@hotmail.com		TELEFONE (79) 3214-1841 / (79) 8842-1918	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/01/2019 às 08:39:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ATA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA
EVANGÉLICO DO ESTADO DE SERGIPE.**

*Confere com Original
Mateus Macedo Lima
CPF: 602.746.875 - 05*

Aos Vinte e Dois (22) dias do mês de abril de dois mil e dois (2002), as vinte (20) horas, no templo da Igreja de Cristo Pentecostal no Brasil, situada na Av. Visconde de Maracaju n. 270, bairro Cidade Nova, em Aracaju - Sergipe, reuniu-se em Assembleia Geral um Grupo de Artistas Evangélicos membros de diversas denominações de Aracaju e do interior do Estado, sob a presidência do cantor Rutenberg Wanderley da Silva, com o propósito de fundar uma entidade de promoção e assistência ao Artista Evangélico do Estado de Sergipe. O presidente da reunião fez a exposição de motivos justificando a necessidade da criação da entidade, sendo a proposta acatada pelo grupo, dando-se o nome de Associação de Promoção do Artista Evangélico do Estado de Sergipe - APAEES. Em seguida foram relacionados os nomes dos associados fundadores, constando os seguintes: Rutenberg Wanderley da Silva, Raquel Wanderley Andrade Silva, Manoel Rodrigues Silva, Rosenberg Wanderley Andrade, Jailton Santos, Janete Leite de Almeida, Eneide Leite de Almeida, Ana Lúcia da Silva Pereira, Rosirleyd Wanderley Andrade, Islaneide Andrade da Silva, ED Wanderley Andrade, Roberto Nunes Pereira, Sylvania Cupertino Andrade, José Wanderley de Andrade, Cintya Alves de Andrade, Rosewilk Wanderley de Andrade, Miriam Leite da Silva Barbosa, Gerson Gama de Jesus. Na oportunidade foi apresentado o estatuto da entidade que após ser analisado, foi aprovado sem alteração. Para completar a organização da instituição, foram apresentados nomes para composição da diretoria e do conselho fiscal, que foram avaliados e submetidos a votação da Assembleia Geral, tendo sido eleitos os seguintes membros: **Presidente:** Rutenberg Wanderley da Silva, **Vice-Presidente:** Jailton Santos, **1º Secretário,** Ed Wanderley Andrade, **2º Secretário,** Raquel Wanderley Andrade Silva, **Tesoureiro:** Cintya Alves de Andrade, **Conselho Fiscal,** José Wanderley de Andrade, Ana Lúcia Nunes Pereira, Manoel Rodrigues Silva, **Suplentes,** Roberto Nunes Pereira, Rosenberg Wanderley Andrade, Rosewilk Wanderley Andrade. Conforme os artigos: 8º e 15º do Estatuto, o mandato da diretoria e do conselho fiscal é de quatro (04) anos, nada mais havendo em pauta, foi procedida a posse dos eleitos e, para constar, eu, Raquel Wanderley Andrade Silva, designado(a) para secretariar a mesa, lavrei a presente Ata: que, lida e achada conforme, foi assinada por mim e pelo presidente da mesa.

Aracaju, 22 de Abril de 2002

Rutenberg Wanderley da Silva
Rutenberg Wanderley da Silva
Presidente

Raquel Wanderley de Andrade e Silva
Raquel Wanderley Andrade Silva
Secretária

[Handwritten signature]

CARTÓRIO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
VANIA ELIZABETH C. P. SANTOS
OFICIAL
DÉBORA CARVALHO P. SANTOS
ESCREVENTE JURAMENTADO
TEL.: (079) 222-4818

Relação De Frequência da Assembléia Geral Para A Criação Da Associação Do Artista Evangélico Do Estado Sergipe Aracaju, Se 22 de Abril 2002

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.746.875 - 05

- Nome: Gerson Gornachyev C.I. n. 701198 Cargo CANTOR
- Nome: ROBERTO ALMEIDA C.I. n. 1037861-4 Cargo CANTOR
- Nome: Caio Rodrigues Silva C.I. n. 795.184 Cargo Contor
- Nome: Ruben Bergulandey C.I. n. 1003814 Cargo CANTOR
- Nome: João Augusto Canter Andrad C.I. n. _____ Cargo artesan
- Nome: Wanderley Wanderley Andrad C.I. n. 1.022880 Cargo cantor
- Nome: Wanderley Wanderley Andrad C.I. n. 1.245.395 Cargo artesan
- Nome: Islandeide Andrade Silveira C.I. n. _____ Cargo Artista
- Nome: ED WANDERLEY DE ANDRADE C.I. n. 464024 AM Cargo ARTISTA PLÁSTICO
- Nome: José Wanderley de Andrade C.I. n. 722.708-06 Cargo MATEIRO
- Nome: Clintor Alves de Andrade C.I. n. 2.393.735 Cargo Artista
- Nome: Raquel Wanderley A. Silva C.I. n. 946.323 Cargo CANTORA
- Nome: Rosângeli Wanderley Andrad C.I. n. 1.245-3943 Cargo MÚSICO
- Nome: Janete Leite de Almeida C.I. n. 563.957 Cargo CANTORA
- Nome: Emilde Leite de Julia C.I. n. 563958.1 Cargo CANTORA/ESULTORA
- Nome: Ilizian Leite da Silva Barbosa C.I. n. 949.732 Cargo CANTORA
- Nome: Juliano Santos C.I. n. 129005 Cargo Contor

CARTÓRIO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
VAMP RIBEIRO D. P. SANTOS
DEBORA APARECIDA P. SANTOS
REGISTRADO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA DO ESTADO DE SERGIPE- APAESE

ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Do quadro de associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Do conselho fiscal
Capítulo IX	Do conselho dos profissionais
Capítulo X	Da secretaria executiva
Capítulo XI	Do processo eletivo
Capítulo XII	Da receita e patrimônio
Capítulo XIII	Dos livros
Capítulo XIV	Das disposições gerais
Capítulo XV	Das disposições transitórias

**Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05**



Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - A Associação de Promoção do Artista do Estado de Sergipe é uma associação com fins lucrativos, sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa da Associação de Promoção do Artista do Estado de Sergipe, fica à Av. Barão de Maruim nº 789, no Edifício Betel, 1º andar sala 02 bairro São José, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.010.000

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação de Promoção do Artista do Estado de Sergipe é indeterminado.

Artigo 4º - A finalidade da Associação de Promoção do Artista do Estado de Sergipe consiste em:

- I - Desenvolver programa de apoio, divulgação e comunicação,
- II - Desenvolver programa de apoio institucional,
- III - Promover o voluntariado,
- IV - Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais.
- V - Agenciamento de shows de **Artistas Evangélicos**, para promoção de suas carreiras.
- VI - Desenvolver programas de atualização e preparação profissional,
- VII - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes,
- VIII - Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito.
- IX - Integrar com programas oficiais com o setor governamental,
- X - Organizar publicações, informativos, produção de DVD e mult mídias,
- XI - Gestão de gráficas, produção de livros e impressos em geral,
- XII - Desenvolver produção de programas especiais de apoio educacional,
- XIII - Manter unidades de produção artística e cultural,
- XXIV - Desenvolver campanhas de orientação à comunidade,
- XV - Atuação junto a radio, TV e Internet.

Confere com Original
Mateus Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, a Associação de Promoção do Artista do Estado de Sergipe, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas.

Artigo 6º - A Associação de Promoção do Artista do Estado de Sergipe, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de APAESE.

Artigo 7º - A APAESE poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial ou licenciado.

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 8º - O quadro de associado da APAESE é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I - associado mantenedor,
- II - associado efetivo,
- III - associado contribuinte,
- IV - associado voluntário,
- V - associado profissional,
- VI - associado benemérito,
- VII - associado patrocinador,
- VIII - associado institucional.

*Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 02.745.875 - 05*

Artigo 9º - É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a comprometer na manutenção da APAESE presentes na assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10 - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades da APAESE, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único:

O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua constituição.

Artigo 12 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da APAESE, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13 - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa da APAESE, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a APAESE que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

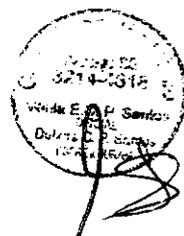
Artigo 15 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da APAESE, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16 - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas da APAESE, do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.

Artigo 17 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão



Artigo 18 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 19 - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembléia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 20 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da APAESE, será passível de sanções da seguinte forma:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III - exclusão do quadro de associado

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Artigo 21 - A advertência por escrito será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 23 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembléia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 24 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito o defeso na assembléia.

Artigo 25 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único:

Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da APAESE.

Artigo 27 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 28 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a APAESE, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 29 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembléia extraordinária subsequente.

[Handwritten signature]
[Circular stamp]
APAESE
0214-318
Vanda E. Santos
Diretora de Secretaria

Artigo 30 – Quando o associado for estudante o mesmo ao deixar de freqüentar os cursos ou atividades, sua qualificação de associado será automática alterada.

Capítulo IV
Dos direitos e deveres do associado

*Confere com Original
Mateus Mates Lima
CPF 002.745.875 - 05*

Artigo 31 - São direitos do associado:

- I – frequentarem a sede da APAESE ;
- II - usufruir os serviços oferecidos pela APAESE ;
- III – participar das assembléias;
- IV - aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 32 - São deveres do associado:

- I – acatar as decisões da assembléia;
- II – atender os objetivos e finalidades da APAESE ;
- III – zelar pelo nome da APAESE ;
- IV - participar das atividades da APAESE .

Artigo 33 - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 34 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – serviços de voluntariado;
- II – realização de eventos de confraternização;
- III – grupos de estudos e pesquisas,
- IV – grupos de debates,

Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria da APAESE , indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V
Da estrutura administrativa

Artigo 35 – A APAESE é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I – assembléias
- II – conselho de administração
- III – conselho fiscal
- IV – conselho dos profissionais
- V – secretaria executiva

Artigo 36 - As assembléias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 37 - O conselho de administração é composto de quatro (04) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

[Handwritten signature]

[Circular stamp with text: APAESE, Conselho de Administração, Mateus Mates Lima, Diretor Presidente]

Artigo 38 - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

Artigo 39 - O conselho dos profissionais é constituído por profissionais de diversas áreas lotadas junto a APAESE .

Artigo 40 - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

*Confere com Original
Matos (Matos Lima
CPF: 902.745.875 - 05*

**Capítulo VI
Das Assembléias**

Artigo 41 - As assembléias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da APAESE .

Artigo 42 - A assembléia geral ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano, antes da assembléia do mantenedor.

Artigo 43 - Compete à assembléia geral ordinária:
I - eleger membros do conselho de administração e fiscal
II - aprovar planos de trabalho
III - aprovar balanços e contas

Artigo 44 - A assembléia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da APAESE .

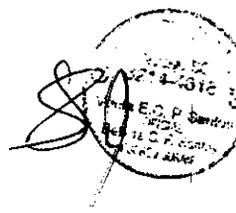
Artigo 45 - Compete à assembléia geral extraordinária:
I - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios
II - alterar ou reformar o presente estatuto
III - dissolução da APAESE ,
IV - exclusão do associado,
V - destituição de membros dos conselhos,
VI - demais assuntos de relevância

Artigo 46 - A convocação das assembléias poderão ser realizados da seguinte forma:
I - por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos,
II - e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,
III - e ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 47 - As deliberações das assembléias gerais poderão ser da seguinte forma:
I - na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos
II - a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único:

As deliberações das assembléias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.



Artigo 48 - O edital de convocação das assembléias deverá conter:

- I - data da assembléia
- II - horário da assembléia
- III - local com endereço completo
- IV - pauta da assembléia

*Confere com Original
 Mateus Matos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05*

Artigo 49 - As assembléias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I - conselho de administração
- II - conselho fiscal,
- III - conselho dos profissionais,
- IV - por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Artigo 50 - Quando da votação de uma pauta em assembléia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII
Do conselho de administração

Artigo 51 - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- I - presidente
- II - secretário
- III - tesoureiro
- IV - suplente

Artigo 52 - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

Artigo 53 - Compete ao conselho de administração:

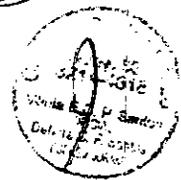
- I - representar a APAESE aos seus atos
- II - convocar assembléias
- III - contratar e demitir funcionários
- IV - montar planos de trabalho
- V - administrar a APAESE .

Artigo 54 - Compete ao presidente do conselho de administração:

- I - representar e responder pela APAESE ,
- II - presidir reuniões e assembléias
- III - assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,
- IV - administrar a APAESE , em conjunto com a secretaria executiva,
- V - definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração,
- VI - responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 55 - Compete ao secretário do conselho de administração:

- I - secretariar reuniões e assembléias
- II - arquivar documentos e correspondências
- III - manter sobre sua guarda os livros da APAESE ,
- IV - substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos



Artigo 56 - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

- I - organizar a contabilidade
- II - assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos
- III - montar balanço anual e os balancetes
- IV - proceder ao recebimento e pagamentos.
- V - substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 57 - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 092.745.875 - 05

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 58 - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, indicados entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos da mantenedora, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I - titular,
- II - suplente.

Artigo 59 - Compete ao conselho fiscal:

- I - presidir reuniões e assembléias
- II - manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
- III - convocar reuniões e assembléias
- IV - manifestar sobre conduta dos associados
- V - manifestar sobre planos de trabalho,
- VI - constituir comissões específicas.

Artigo 60 - Ao titular do conselho fiscal compete:

- I - convocar e presidir reuniões e assembléias
- II - assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal
- III - representar o conselho fiscal perante o conselho de administração,
- IV - votar nas matérias de apreciação

Artigo 61 - Ao suplente do conselho compete:

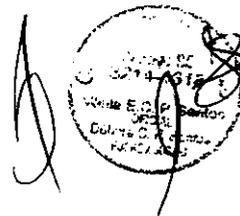
- I - substituir o titular nas faltas e impedimentos
- II - secretariar as reuniões e assembléias
- III - manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal
- IV - votar nas matérias de apreciação

Artigo 62 - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX

Do conselho dos profissionais

Artigo 63 - O conselho dos profissionais é constituído pelos profissionais de diversos segmentos lotados na APAESE, sendo composto no mínimo de três (03) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de três (03) ano, com direito à reeleição com seguintes cargos:



- I - um coordenador,
- II - dois adjuntos.

Artigo 64 - Compete ao conselho dos profissionais:

- I - definir programas e projetos,
- II - planejamento das atividades,
- III - propor formas de trabalho,
- IV - assessorar e orientar a formulação de programas e projetos,
- V - convocar reuniões e assembléias,
- VI - definir comissão de ética,
- VII - integrar as atividades com a comunidade, governo e instituições.

Artigo 65 - Compete ao coordenador do conselho dos profissionais:

- I - organizar calendário de reuniões,
- II - convocar e presidir reuniões e assembléias,
- III - coordenar as atividades do conselho.

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Artigo 66 - Compete aos adjuntos do conselhos dos profissionais:

- I - secretarias os trabalhos do conselho,
- II - substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos,
- III - manter atas e documentos.

Artigo 67 - Os membros do conselho dos profissionais poderão participar das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal da APAESE .

Capitulo X
Da Secretaria Executiva

Artigo 68 - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da APAESE , podendo criar coordenação ou departamentos.

Artigo 69 - A secretaria executiva será contratada e remunerada

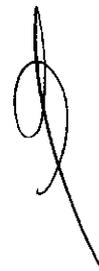
Parágrafo único:

Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Artigo 70 - Compete à secretaria executiva:

- I - administrar a APAESE sob comando do conselho de administração,
- II - cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- III - organizar os planos de trabalho,
- IV- procurar meios de atualizar a APAESE .

Capítulo XI
Do processo eletivo





Artigo 71 - Os cargos eletivos para conselho de administração é fiscal, são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 72 - Os cargos eletivos para conselho dos profissionais é formado especialmente pelos associado profissional regularmente registrada.

Artigo 73 - A eleição ocorrerá em assembléia ordinária da seguinte forma:

- I - serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembléia de eleição, que não sejam candidatos,
- II - para cada chapa candidata será destinado um periodo para apresentação da sua plataforma de trabalho,
- III - a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos,
- IV - os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,
- V - encerrada a votação, será realizado o escrutino e a contagem dos votos,
- VI - após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Parágrafo único:

O processo de eleição do conselho dos profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada após a eleição do conselho de administração e fiscal.

Artigo 74 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da APAESE, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembléia de eleição.

Artigo 75 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da APAESE.

Artigo 76 - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 77 - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembléia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 78 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I - RG
- II - CPF
- III - comprovante de residência
- IV - ultima declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega - pessoa fisica
- V - titulo de eleitor e comprovante de votação do último pleito
- VI - para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 79 - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembléia de eleição.

Artigo 80 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 81 - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XII
Da receita e patrimônio

Artigo 82 - Constitui receita da APAESE :

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – doações e legados;
- III – usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – receitas de comercialização de produtos;
- V – rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII – captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI – resultados de prestação de serviços;
- XII – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII – direitos autorais;
- XIV – anuidades;
- XV – recursos estrangeiros;
- XVI – patrocínios;
- XVII – quotas de participação;
- XVIII – resultado de sorteios, bingo e concursos;
- XIX – contratos de gestão e administração;
- XX – termos de parceria;
- XXI – termos de cooperação;
- XXII – convênios.

*Confere com Original
Matos Matos Lima
CPF 002.745.875 - 05*

Artigo 83 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da APAESE .

Artigo 84 - Os patrimônios da APAESE serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 85 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da APAESE , dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 86 - A APAESE poderá constituir fundos como; **Fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador,** e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XIII
Dos Livros

Artigo 87 -A APAESE manterá os seguintes livros:

- I- livro de presença das assembléias e reuniões
- II- livro de ata das assembléias e reuniões
- III- livros fiscais e contábeis,



IV- demais livros exigidos pelas legislações

Artigo 88 - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração da APAESE , devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Artigo 89 - Os livros estarão na sede da APAESE , sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 90 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF 802.745.875 - 05

Capítulo XIV Das disposições gerais

Artigo 91 - Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar assembléias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para Secretaria Executiva.

Artigo 92 - A sessão de uma assembléia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 93 - Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e profissional, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na APAESE .

Artigo 94 - Para a extinção da APAESE , o processo consiste em:

- I - deverá ser convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,
- II - a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes
- III - sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal Nº 9.790/99.

Artigo 95 - Dentro das atividades da APAESE fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 96 - Nas atividades da APAESE ficam rigorosamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 97 -A APAESE aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 98 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração, fiscal e dos profissionais, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembléia subsequente.

Artigo 99 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 100 - O exercício financeiro e fiscal da APAESE , coincidirá com o ano civil.

Artigo 101 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de



sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único;

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

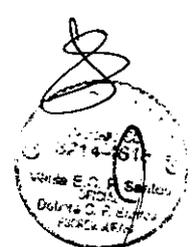
*Confere com Original
Milton de Matos Lima
CPF: 032.745.875-05*

Artigo 102 - Atendido as legislações pertinentes, fica resolvido o presente estatuto a seguinte norma;

- I - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,
- II - adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,
- III - constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da APAESE ,
- IV - em caso de dissolução, além de atender o artigo 94 do presente estatuto, o patrimônio liquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da APAESE ,
- V - na hipótese da APAESE , perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,
- VI - possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da APAESE que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.
- VII - as normas de prestação de conta a serem observadas pela APAESE , fica determinado no mínimo;
 - a - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,
 - b - publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do publico em geral,
 - c - quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,
 - d - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pela APAESE , será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal,
 - e - elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade,

Artigo 103 - O processo de votação nas assembléias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 104 - Quando do desenvolvimento de atividades especificas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.



Artigo 105 – A APAESE poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas com atuação na área de gráfica, propaganda e comunicação compondo núcleos de produção e atendimento e consorciamento de atividade.

Artigo 106 – Os associados patrocinadores, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades da APAESE, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

Artigo 107 – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 108 – A APAESE poderá constituir conselhos complementares de qualquer tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Parágrafo único:

Para montagem dos conselhos complementares, o mesmo poderá ser realizada pelo conselho de administração e homologada na assembléia subsequente.

Artigo 109 – A APAESE constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Parágrafo único:

Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 110 – A APAESE poderá realizar gestão de outras unidades de produção e comunicação e demais atividades complementares para consecução dos seus objetivos.

Artigo 111 – O atendimento da APAESE respeitará ao atendimento em gratuidade, conforme legislação em vigor.

Capítulo XV

Das disposições transitórias

Artigo 112 – O grupo gestor inicial terá mandato de três (03) anos, entre os membros da comissão organizadora, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

- I – conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e suplente,
- II – conselho fiscal: um titular e um suplente.

Artigo 113 – Compete ao grupo gestor inicial:

- I – estruturar a APAESE,
- II – constituir os conselhos dos profissionais,
- III – estruturar plano de trabalho,
- IV – elaborar normas e regras internas,
- V – constituição dos departamentos.

Artigo 114 – O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis.

Aracaju (SE), 15 de Junho de 2018



Advogado- OAB

João Vinícius Santos da Silva, OAB/SE 9706

Darla Soares dos Prazeres Oliveira

DICLA SOARES DOS PRAZERES OLIVEIRA
PRESIDENTE

*Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05*

Seio Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe

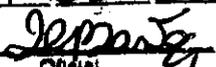
10º Ofício da Comarca de Aracaju

04/12/2018 - 15:27:06

www.tjse.jus.br/C7KY6J



201829505008201

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rua Capela, Nº 55 - Centro Aracaju/SE - Tel.: 3214-4818	Averbado o presente documento ao lado do Registro Original Livro <u>A36</u> Sob Nº <u>26476</u> Aracaju <u>04</u> <u>12</u> <u>2018</u>  Oficial
--	--



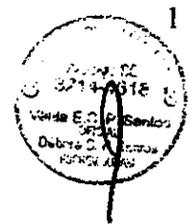
Ata de Assembleia Geral Ordinária da Associação de Promoção do Artista do Estado de Sergipe - APAESE

Ao dia, 15 de junho de 2018, às 14:00 horas, na sede sito na Av. Barão de Maruim nº 789, Bairro São Jose, no Edifício Betel, 1º andar, no auditório nesta Capital, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, foi realizada a assembléia geral para alteração consolidada da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA DO ESTADO DE SERGIPE – APAESE INSCRITO NO CNPJ 05.319.376.0001/87, tendo sido deliberado seguintes assuntos em pauta:

- a) Eleição e Posse; COM MANDATO DE 15 DE JUNHO DE 2018 A 15 DE JUNHO DE 2019
- b) Alteração de Endereço;

*Confere com Original
Materiais de Aracaju, Sergipe
CPF: 062.745.875-05*

para inicio dos trabalhos foi convidado o Sr.ª Dicla Soares dos Prazeres Oliveira para presidir e o Sr.º Gilvan Carlos de Oliveira - para secretariar a assembléia de Eleição e Mudança de Endereço da Entidade, a Sr.ª Dicla Soares dos Prazeres Oliveira fez uma breve explanação das atividades que são desenvolvidas pela APAESE, na área de produção de eventos nas cidades deste estado e falou ainda dos materiais de divulgação e comunicação com a participação de vários profissionais do segmento, nas palavras da presidenta a mesma coloca seu nome a disposição para permanecer a frente desta entidade onde já contribuiu para o desenvolvimento dos cantores , músicos e artistas neste estado através desta Entidade, a Srª Dicla Soares abre a todos a oportunidade de concorrer a presidência da Entidade abrindo um intervalo de 2 horas para formação de novas chapas para concorrer a eleição, firmando que as 16:30 retornaremos a reunião. Já as 16:45 a presidenta convida a todo para se fazer presente para a retomada da eleição onde a mesma abriu a oportunidade a todos se manifestarem, o senhor Gilvan Jose Maria Filho pediu para fazer uso da palavra e falou que foi reunido um grupo para discutir a pauta da eleição e chegamos a um acordo onde todos queremos que a presidenta Dicla Soares Dos Prazeres Oliveira permaneça por mais 3 anos a frente desta Entidade, onde vamos apresentar os diretores novatos para ajudar a diretoria, o senhor Gilvan agradece o espaço na certeza de sermos atendido. O senhor Raimundo Avelino dos Reis fala que ficou muito feliz de fazer parte da gestão que se finda hoje com o sabor do dever cumprido e coloca seu nome a disposição para o novo pleito. O senhor Jailton Martins de Santana fala que precisamos ser mais presente nesta Entidade, e que já temos uma Entidade reconhecida nos serviços prestado aos Cantores, Músicos e artistas do nosso estado, nos unidos vamos avançar mais ainda. Sem mais membro para fazer uso a Srª Dicla Soares nas suas palavras emocionada fala que fica muito feliz pelo reconhecimento de todos e garante que se a nova diretoria ajuda a essa Entidade como mim ajudou a administrar, tenham certeza que esse novo mandato vai ser melhor ainda, agradeço a todos e conto com vocês. O Secretario Gilvan Carlos de Oliveira recebe em mãos a chapa única composta pelos membros o seguinte. **Presidente:** Dicla Soares dos Prazeres Oliveira, **Tesoureiro:** Raimundo Avelino dos Reis, **Secretário:** Jailton Martins de Santana, **Suplente:** Gilvan Jose Maria Filho, **Conselho Fiscal:** Marcelo Francisco de Oliveira Santos, **Suplente do Conselho Fiscal:** Cícero Pareira Junior, passa para a presidenta submeter em votação, onde a presidenta a Srª Dicla Soares dos Prazeres Oliveira submete em votação, aquele que aprova essa diretoria permaneça de pé, aprovado por unanimidade ficando eleitos e empossado a seguinte chapa. **Presidente:** Dicla Soares Dos Prazeres Oliveira, Brasileira, Casada, CANTORA Residente Na Av. Coletora C nº 318, bairro Marco Freire 02 município de Nossa Senhora dos Socorro, CEP 49.160-000, CPF: 272.472.658-84, RG 3,000,588-4, **Tesoureiro:** Raimundo Avelino dos Reis, Brasileiro, Casado, Residente na rua Neópolis nº 248 Bairro 18 do Forte município de Aracaju estado de Sergipe CEP 49.075-400, RG: 38.850.327-7, CPF: 926,257.205-06. **Secretario:** Jailton Martins de Santana, brasileiro, solteiro, funcionário público inscrito no CPF 393.540.165-53 e RG 775.586 SSP/SE, residente na Rua E nº 214 Conj.



Flora Batista- centro, SALGADO/SE, CEP. 49.390.000. **Suplente:** Gilvan José Maria Filho, brasileiro, casado, produtor musical, inscrito no CPF 587.153.205-53 e RG 1035-430 SSP/SE na rua B 440, Bairro Jardim Centenário, Aracaju/SE CEP 49.000.000. **Conselho Fiscal:** Marcelo Francisco de Oliveira Santos, brasileiro; casado, funcionário público, inscrito no CPF 723.133.585-34 E RG 1.146.037 SSP/SE, residente na Rua Praça Bem Vindo Alves Costa nº 222, bairro Centro Salgado-SE' CEP 49.390.000. **Suplente:** Cícero Pereira Junior, brasileiro, divorciado, segurança, inscrito no CPF 626.813.385-49 e RG 1116789 SSP/SE residente a Av Carlos Marquês nº317 Bairro Soledade, Aracaju-SE, CEP 49.000.000. Passando para a segunda pauta referente a mudança de endereço desta Entidade saindo do calçadão da Rua Laranjeira n 151 Edificio Mayara Sala 314 Centro Aracaju Sergipe, para Av. Barão de Maruim, Nº 789, Bairro São José, Edificio Betel, 1º Andar Sala 02, Aracaju-SE, CEP: 49.000.000. A senhora presidenta Dicla Soares submete em votação aqueles que aprovam permanença de pé. Aprovado por unanimidade. Seguindo a pauta a senhora presidenta fala sobre os projetos que estão por vir convocando todos para próxima reunião dia 7 de Agosto no auditório Betel as 14h, desejando a todos um bom final de semana. Eu Jailton Martins de Santana, já empossado secretário desta entidade lavrei esta ata e dou fé. Aracaju, 15 de Junho de 2018

Jailton Martins de Santana

Jailton Martins de Santana
Secretário

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 682.745.875 - 05

Gilvan José Maria Filho

Gilvan José Maria Filho
Suplente do secretário

Dicla Soares dos Prazeres Oliveira

Dicla Soares dos Prazeres Oliveira
Presidente

Raimundo Avelino dos Reis

Raimundo Avelino dos Reis
Tesoureiro

Marcelo Francisco de Oliveira Santos

Marcelo Francisco de Oliveira Santos
Conselho Fiscal

Cícero Pereira Junior

Cícero Pereira Junior
Suplente do Conselho Fiscal

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rua Capela, Nº 55 - Centro Aracaju/SE - Tel: 3214-4818	Averbado o presente documento ao lado do Registro Original Livro <u>A36</u> Sob Nº <u>26476</u> Aracaju <u>04/12/2018</u> <i>Jemary</i> Oficial
---	--

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe

10º Ofício da Comarca de Aracaju

04/12/2018 - 14:57:36

www.tjse.jus.br/x/A848A8



201829505008200





ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Laranjeiras nº 151, 3º andar sala 314. Aracaju-se.
diclagospel@hotmail.com/Tel: (079) 98842-1918/99901-1944

DECLARAÇÃO

EU DICLA SOARES DOS PRAZERES OLIVEIRA, PRESIDENTE DA APAESE ,
(ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA EVANGÉLICO DO ESTADO DE
SERGIPE). VENHO POR MEIO DESTA DECLARAR QUE NÃO EMPREGAMOS
MENORES DE IDADE NO NOSSO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.

APAESE- Associação de Promoção do Artista do Estado de Sergipe
CNPJ- 05.319.376/0001-87
Endereço: Rua Laranjeiras nº 151, 3º andar sala 314/ARACAJU/SE.
Fone: (079) 98842-1918
Aracaju-SE
CEP: 49.010.000

Dicla Soares dos Prazeres Oliveira.
DICLA SOARES DOS PRAZERES OLIVEIRA
(PRESIDENTE)

Associação de Promoção do
Artista Evangélico de Sergipe
CNPJ: 05.319.376/0001-87



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PROMOCAO DO ARTISTA DO ESTADO DE SERGIPE
CNPJ: 05.319.376/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:47 do dia 17/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2019.

Código de controle da certidão: **2EAA.296D.DA3F.877D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05319376/0001-87

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PROM DO ART EVAG EST DE SE

Endereço: R LARANJEIRAS 151 ED. MAYARA 2º ANDAR / CENTRO /
ARACAJU / SE / 49010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2019 a 08/02/2019

Certificação Número: 2019011003053286822582

Informação obtida em 18/01/2019, às 13:21:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA DO ESTADO DE SERGIPE
Nome Fantasia: (não informado) **Natureza Certidão:** Execução Fiscal
Domicílio: Aracaju **Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:** Jurídica / 05.319.376/0001-87
Data da Emissão: 18/01/2019 12:23 **Data de Validade:** * 17/02/2019 *
Nº da Certidão: * 0001829790 * **Nº da Autenticidade:** * 5436340136 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

000042



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 23627/2019

Identificação do Contribuinte:05.319.376/0001-87
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **05.319.376/0001-87** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **05.319.376/0001-87** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **18/01/2019 12:20:21**, válida até **17/02/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 18 de Janeiro de 2019

Autenticação:20190118NQ8MOW

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000043



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 201830004696

CNPJ: 05.319.376/0001-87

Contribuinte: ASSOCIACAO DE PROM DO ARTISTA EVANGELICO DO EST DE

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme processo nº 41173/2017; 41269/2018; 41692/.

Outrossim, esclarecemos que a presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 25/02/2019.

Aracaju (SE), 18 de Janeiro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201830004696b6rs

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 02/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05**

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório qual a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA,** portador do CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS,** portador do CPF: 266.662.435-87 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



000043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF
712.012.625 – Membro.

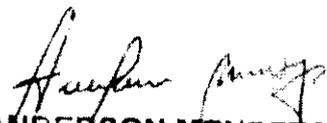
**Confere com Original
Mateus Márcos Lima
CPF: 662.745.875 - 05**

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE 02 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2019

Minuta do Termo de contrato de prestação de serviços de Profissionais artísticos musicais, que entre si firmam A PREFEITURA DE FREI PAULO e a empresa _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada a _____, nº __, _____/SE, representada nesse ato o seu Sócio Administrador, o Senhor _____, com número de CPF: _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE BANDA P/ COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE**, conforme programação abaixo discriminada:

Data	Atrações Artísticas	Valores R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se a **CONTRATADA** a apresentar as atrações especificadas na cláusula anterior, no parque de exposição, na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a **PREFEITURA** obriga-se a pagar à contratada a importância de R\$ _____ (_____).

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas

33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte:1001/1940

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe a CONTRATADA todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Podê a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios e/ou convênios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

FREI PAULO, _____ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF:

CPF:



006050

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 18 de Janeiro de 2019.

Assessor Jurídico:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente às minutas do Edital visando a CONTRATAÇÃO DE BANDA P/ COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

Atenciosamente,


WILIAMB TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Parecer Jurídico N.º.16/2019

ORIGEM: Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE

ESPÉCIE: Processo de licitação – Inexigibilidade n.º. 06/2019.

ASSUNTO: Análise da Inexigibilidade e minuta do contrato

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA P/ COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

Versam os autos sobre contratação de empresa prestadora de serviços de bandas P/ COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE, através de processo de inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso III, do Estatuto Federal das Licitações.

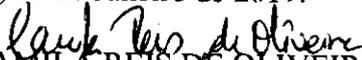
Prima facie, cabe ressaltar por oportuno, ser procedente a contratação sub-exame, dada inviabilidade de competição em função de ambas as circunstâncias, vez que se dá ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. Tal atributo afasta, sem a menor sombra de dúvidas, qualquer possibilidade de competição, no mercado de atuação do contratado.

Passando à análise da minuta contratual, detectamos de igual maneira, ter sido o mesmo elaborado em perfeita observância ao comando legal do art. 55, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Ante o exposto, estando provada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, assim como a singularidade dos serviços, opinamos favoravelmente pela formalização do contrato, de forma direta, face à inviabilidade de competição.

É o parecer, S.M.J.

FREI PAULO, 18 de Janeiro de 2019.


CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



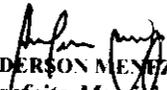
006052

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. FREI PAULO, em 18 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES.
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº. 02, de 02 de Janeiro de 2019, vem justificar a inexigibilidade de licitação, para apresentações artísticas das bandas: Raimundo Reis e Elias Silva, no dia 26 de Janeiro de 2019 P/ COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

CONSIDERANDO, que o ilustre administrativista Toshio Mukay, ao se referir ao Art. 23, inciso III, do Decreto-Lei nº. 2.300/86, em sua obra "O ESTATUTO JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" - 1988 pag. "33", que com o advento da Lei n.º 8.666/93, passou a ser o Art. 25, inciso III, assim se manifesta, *in verbis*: "Esta hipótese vem resolver problemas encontrados pelas Secretarias de Cultura dos Estados e Municípios para realização de eventos atinentes às suas atividades".

CONSIDERANDO as bandas: Raimundo Reis e Elias Silva, pela opinião pública, tendo, inclusive, gravado CD, consoante podemos vislumbrar através da documentação acostada.

CONSIDERANDO, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório.

CONSIDERANDO ainda que o preço proposto se encontre compatível com o praticado por outros profissionais do setor, nesta época do ano.

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Frei Paulo, 18 de Janeiro de 2019.

William Tavares de Oliveira
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Luiz Alberto dos Santos
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretario

Maria Adelma dos Santos Silva
MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 Para contratação das bandas: Raimundo Reis e Elias Silva, P/ COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE, foi no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Frei Paulo, 18 de Janeiro de 2019.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



000055

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 12/2019

Termo de contrato de prestação de serviços de Profissionais artísticos musicais, que entre si firmam A PREFEITURA DE FREI PAULO e a empresa DANIEL APAESE ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA EVANGÉLICO DO ESTADO DE SERGIPE.

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e do outro, **APAESE ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA EVANGÉLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.319.376/0001-87, sediada na Rua Laranjeiras, 151, Ed. Mayara, terceiro andar, Centro, Aracaju/SE, representada nesse ato por seu Representante Legal, a Senhora **DICLA SOARES DOS PRAZERES OLIVEIRA**, com número de CPF: 272.472.658-84, doravante denominado simplesmente de **contratada**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE BANDA P/ COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE**, no dia 26 de janeiro de 2019, conforme programação abaixo discriminada:

Data	Atrações Artísticas	Valores R\$
26/01/19	RAIMUNDO REIS	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se a **CONTRATADA** a apresentar as atrações especificadas na cláusula anterior, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



000056

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar à contratada a importância de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

A forma de pagamento será parcelada, sendo 50% no ato da assinatura do contrato e 50% o pagamento será efetuado posteriormente ao evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas

33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte:1001

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe a CONTRATADA todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município e/ou Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

FREI PAULO/SE, 18 de Janeiro de 2019.

Anderson Menezes
ANDERSON MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL APAESE ASS. DE PROM. DO ARTISTA EVANG. DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATANTE

Dicla Soares dos Prazeres Oliveira
DICLA SOARES DOS PRAZERES OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Roberto Almeida
CPF: 002.745.875-65

Rodney Oliveira dos Santos
CPF: 055.654.845-02

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



000058

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 13/2019

Termo de contrato de prestação de serviços de Profissionais artísticos musicais, que entre si firmam A PREFEITURA DE FREI PAULO e a empresa DANIEL APAESE ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA EVANGÉLICO DO ESTADO DE SERGIPE.

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e do outro, **APAESE ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA EVANGÉLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.319.376/0001-87, sediada na Rua Laranjeiras, 151, Ed. Mayara, terceiro andar, Centro, Aracaju/SE, representada nesse ato por seu Representante Legal, a Senhora **DICLA SOARES DOS PRAZERES OLIVEIRA**, com número de CPF: 272.472.658-84, doravante denominado simplesmente de **contratada**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE BANDA P/ COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE**, no dia 26 de janeiro de 2019, conforme programação abaixo discriminada:

Data	Atrações Artísticas	Valores RS
26/01/19	ELIAS SILVA	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se a **CONTRATADA** a apresentar as atrações especificadas na cláusula anterior, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar à contratada a importância de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

A forma de pagamento será parcelada, sendo 50% no ato da assinatura do contrato e 50% o pagamento será efetuado posteriormente ao evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

13.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.065 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte:1001

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe a CONTRATADA todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município e/ou Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

FREI PAULO/SE, 18 de Janeiro de 2019.

Anderson Menezes
ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL APAESE ASS. DE PROM. DO ARTISTA EVANG. DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATANTE

Dicla Soares dos Prazeres Oliveira
DÍCLA SOARES DOS PRAZERES OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Roberto Roberto Lima
CPE: 002.743.575-55

Roberto Roberto Lima
CPE: 005.634.845.02

Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou **CONTRATO** com as bandas: **Raimundo Reis e Elias Silva**, objetivando a prestação de serviços artísticos musicais. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela Prestação de Serviços artísticos musicais, objeto deste Contrato, o equivalente a R\$ 10.000,00(setenta mil reais).

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 18 de Janeiro de 2019.

Anderson Menezes
ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO, 18 de Janeiro de 2019.

William Tavares de Oliveira
WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.